



EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE
Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - Humaitá - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - www.trensurb.gov.br

PROCESSO: 0000958.00001767/2020-07

ATA

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE - CELEG ATA DE REUNIÃO Nº 25/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Referências:

- **Exame de Elegibilidade;**
- **Órgão indicante: Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR;**
- **Cargo indicado: Conselheiro Fiscal - titular;**
- **Indicado: ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS;**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro de dois mil e vinte (2020), reuniu-se o COMITÊ DE ELEGIBILIDADE da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, constituída pela Resolução do Conselho de Administração nº 0007/2020, de 25 de março de 2020 e pela Ata do Comitê de Auditoria nº 005, de 25 de janeiro de 2019, o Sr. Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, RE 1364, a Sra. Vanessa Gonçalves Pompermayer Menezes – RE 2960, estes empregados públicos da estatal e o Sr. Paulo Roberto Reichelt Ayres, membro independente do Comitê de Auditoria Estatutário, com o fim de examinar a conformidade nos termos do art. 30, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 8.945/2016 e *opinar* de modo a auxiliar os acionistas na indicação de membro para o Conselho Administração, quanto ao atendimento dos requisitos e incorrência de vedações para a respectiva eleição ou nomeação, nos termos dos arts. 21, 22, 28, 29, 30 do diploma antes mencionado e dos arts. 18, 19, 20, e 74, do Estatuto Social da TRENSURB, registrado na Junta Comercia l, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS, sob protocolo 4871471, de 23/10/2018.

No caso trata-se do Ofício SEI nº 731/2020/GM-MDR, de 24/09/2020, através do qual é encaminhado a este Comitê de Elegibilidade para análise e manifestação a indicação do Senhor **ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS**, para membro titular do Conselho do Fiscal – CONFIS desta empresa em substituição ao Senhor **IGOR MONTEZUMA SALES FARIAS**.

Exame de conformidade de atendimento dos requisitos para membro do Conselho Fiscal e incorrência de vedações:

- Requisitos extrínsecos:

Aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República: Extrato SINC – Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, de 24/09/2020: CPF 067.829.038-57, ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS; Unidade indicante: Ministério Do Desenvolvimento Regional - MDR; Nome da Empresa: PR/MDR/EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. – TRENSURB; Nome do Cargo: Conselho Fiscal-titular; UF: RS; Aprovação válida até 23/12/2020.

Formulário padronizado (SEST-MP) - Cadastro de Conselheiro Fiscal (d): preenchido, assinado e datado em 31 de agosto de 2020, com assinalação “sim” no que diz respeito ao atendimento dos requisitos exigidos (B. REQUISITOS) e “não” quanto ao quanto à in ocorrência de impedimentos (C. VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS).

- Requisitos intrínsecos:

Formação acadêmica/documento de evidência (art. 41, II, 56, II e art. 62, Decreto nº 8.945/2016):

- Licenciatura em Ciências Econômicas - Certificado de conclusão emitido em 17/01/1992 - Universidade de Marília

- Pós Graduação em Controladoria e Finanças - certificado de conclusão emitido em 01/03/1999 - Universidade de São Paulo - USP

Logo, atendido o requisito exigido no art.41, II, 56, II e art. 62, Decreto nº 8.945/2016

Experiência/documento de evidência (art. 41, III, “a”, Decreto nº 8.945/2016):

Diretor Administrativo Financeiro - Chemin Engenharia e Construção LTDA - Período: 01/12/2012 (JUCESP: 531.306/12-4) a 17/06/2013 (JUCESP: 348.845/13-3)

Diretor Presidente - Chemin Engenharia e Construção LTDA - Período: 17/06/2012 (JUCESP: 531.306/12-4) a 10/12/2019 (JUCESP: 687.059/19-7)

Logo, atendido o requisito exigido no art.41, III, “a”, Decreto nº 8.945/2016 pela comprovação de exercício de cargo de direção e assessoramento (DAS) por mais de 3 (três) anos.

c) Consta Certidão Negativa de Inabilitados emitida pelo Tribunal de Contas da União emitida em 24/09/2020, código de controle VYVJ240920120616.

d) Concernente às vedações, nos termos do art. 30, § 3º, do Decreto 8.945/2016, o indicado firmou declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação, nos termos do formulário padronizado.

CONCLUSÃO:

Em face do exame das informações prestadas e documentos que instruem a indicação Sr. **ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS** pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR para membro titular no Conselho Fiscal, **opina** o Comitê de Elegibilidade da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB – nos termos do art. 21, I, do Decreto nº 8.945/2016, pelo atendimento dos requisitos legais e ausência de vedações.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, Membro do Comitê** em 01/10/2020, às 10:15, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Reichelt Ayres, Usuário Externo** em 01/10/2020, às 13:00, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Gonçalves Pompermayer Menezes, Membro do Comitê** em 01/10/2020, às 16:42, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0281640** e o código CRC **C2C54725**.

0000958.00001767/2020-07

0281640v10